



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 016/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO, O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO/RJ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ n. 351.058).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominada **CNJ**, neste ato representado pelo Corregedor Nacional de Justiça, **Ministro Francisco Falcão**, Identidade 233.607 MJ/DF e CPF 070.681.584-04; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Erasmo Braga, 115, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 28.538.734/0001-48, doravante denominado **TJRJ**, neste ato representado por sua Presidente **Desembargadora Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano**, RG 01930765-1 SSP/RJ e TCOT n. 016/2013.



CPF 299.387.837-91; a **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede, Rio de Janeiro-RJ, doravante **CGJRJ**, neste ato representada por seu Corregedor-Geral de Justiça **Desembargador Valmir de Oliveira Silva**, Identidade 2003783 IFP e CPF 116.606.357-72; o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmote, Brasília-DF, CNPJ 00.394.429/0057-65, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por seu Presidente Procurador-Geral da República **Roberto Monteiro Gurgel Santos**, RG nº 3314491 SSP/RJ e CPF nº 090.672.053-20; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, n. 370, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 28.305.936/0001-40, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **Marfan Martins Vieira**, Identidade 2.556.129 IFP e CPF 184.458.967-68; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, n. 314, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 31.443.526/0001-70, doravante denominado **DPGE-RJ**, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Defensor Público **Nilson Bruno Filho**, RG 07052507-6 SSP/RJ e CPF 851.629.307-68; o **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, com sede no SAUS Quadra 5, Lote 1, Bloco M, Brasília-DF, CNPJ 33.205.451/0001-14, doravante denominado **OAB - Conselho Federal**, neste ato representado por seu Secretário-Geral **Cláudio Pereira de Souza Neto**, Identidade 095477865 IFP e CPF 028.058.197-13; e a **ORDEM DOS ADVOGADO DO BRASIL – SEÇÃO RJ**, com sede na Avenida Marechal Câmara, 150, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 33.648.981/0001-37, doravante denominada **OAB-RJ**, neste ato representado por seu Presidente **Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky**, Identidade 95.573 OAB/RJ e CPF 024.093.497-06, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância da Lei nº 8.666/1993, no que couber, e ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cooperação entre os partícipes objetiva implementar o Projeto “**Presença do Juiz na Comarca**”, para dar celeridade às audiências de instrução e julgamento.

Parágrafo primeiro. O objeto do presente Termo de Cooperação desdobrar-se-á em:

- a) realização de audiências de instrução e julgamento de segunda a sexta-feira;
- b) mutirão de audiências de 1º de maio de 2013 a 31 de maio de 2014 – com meta de acabar com a existência das audiências pendentes com prazo superior a 100 dias da data da distribuição;
- c) antecipação das audiências já designadas, de tal sorte a reduzir, o tanto quanto possível, o prazo entre a designação e a realização das audiências;
- d) meta de marcação das próximas audiências, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, entre a designação e a realização da audiência.

Parágrafo segundo. Para execução do Projeto as audiências poderão ser realizadas nos dias úteis, fora do expediente regular da Comarca e em locais diversos da sede da Comarca.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – São atribuições do Conselho Nacional de Justiça, a serem desenvolvidas pela Corregedoria Nacional de Justiça:

- I – intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à execução do objeto;
- II – acompanhar o cronograma de designação das audiências;
- III – instaurar procedimento para acompanhar e avaliar a execução das ações desenvolvidas por força da celebração deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – São atribuições da Presidência do **TJRJ**:

- I – disponibilizar, à Corregedoria-Geral de Justiça do Rio de Janeiro, os recursos necessários para execução do objeto deste Termo;
- II – elaborar acompanhamento estatístico para planejar, avaliar e implementar ações que garantam sustentabilidade do Projeto.



CLÁUSULA QUARTA – São atribuições da **CGJRJ**:

- I – disponibilizar, sempre que solicitado, o cronograma de designação das audiências e os seus resultados;
- II – fiscalizar para que, durante a execução do projeto, sejam registradas as audiências realizadas, e as que foram frustradas, com as razões da frustração, que deverão constar obrigatoriamente no termo de audiência, para as devidas providências e correções;
- III – até o dia 1º de maio de 2013, dispor do cronograma de audiências para os próximos 180 (cento e oitenta) dias e, 30 (trinta) dias antes do encerramento desse prazo, dispor do cronograma de audiência para o período restante;
- IV – monitorar o cumprimento do disposto na Cláusula Primeira, parágrafos primeiro e segundo, do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – São atribuições do **MPRJ**, **DPGE-RJ** e **OAB-RJ**, garantir a presença de Promotores de Justiça, Defensores Públicos e Advogados nas Comarcas, nas datas marcadas para a realização das audiências, em número compatível com o agendamento realizado, cabendo ao **CNMP** e à **OAB-RJ** intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à execução do objeto.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Termo não envolve a transferência de recursos orçamentários, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos operacionais.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de maio de 2014, podendo ser prorrogado mediante manifesto interesse dos partícipes, por termo aditivo.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Termo poderá ser alterado, por mútuo entendimento, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA ONZE – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **Conselho Nacional de Justiça**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA QUARTORZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim ajustados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

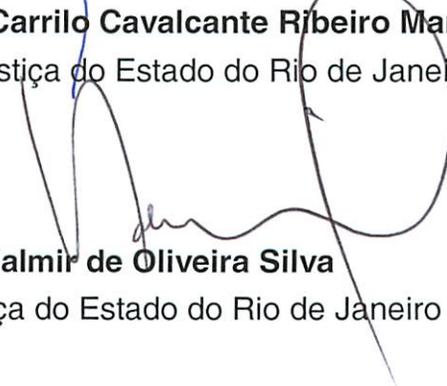
Brasília, 29 de abril de 2013.



Ministro Francisco Falcão
Corregedor Nacional de Justiça



Desembargadora Leila Maria Carrilo Cavalcante Ribeiro Mariano
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



Desembargador Valmir de Oliveira Silva
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro



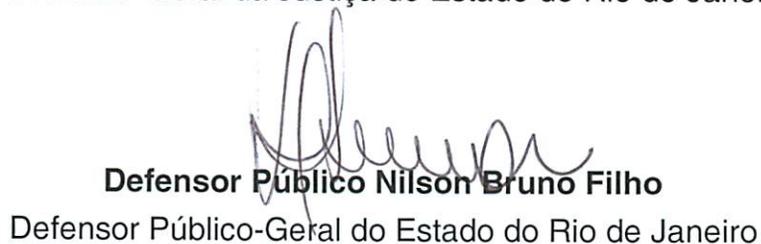
Roberto Monteiro Gurgel Santos

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



Procurador de Justiça Marian Martins Vieira

Procurador-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro



Defensor Público Nilson Bruno Filho
Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro



Cláudio Pereira de Souza Neto
Secretário-Geral do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil



Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção RJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 016/2013

PLANO DE TRABALHO

(conforme disposto no Artigo 116, § 1º, da Lei 8.666/93)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

A presente proposta tem por objetivo a cooperação entre os partícipes a fim de implementar o Projeto “Presença do Juiz na Comarca”, para dar celeridade às audiências de instrução e julgamento.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas com o presente acordo são as seguintes:

- a) realização de audiências de instrução e julgamento de segunda a sexta-feira;
- b) mutirão de audiências de 1º/5/2013 a 31/5/2014 – com meta de zeramento das audiências pendentes;
- c) antecipação das audiências já designadas, de tal sorte a reduzir, o tanto quanto possível, o prazo entre a designação e a realização das audiências;
- d) meta de marcação das próximas audiências, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, entre a designação e a realização da audiência.
- e)

3. ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

O Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da Corregedoria Nacional de Justiça será responsável por:

- I – intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à execução do objeto;
- II – acompanhar o cronograma de designação das audiências;
- III – instaurar procedimento para acompanhar e avaliar a execução das ações desenvolvidas por força da celebração deste Termo;

São atribuições da Presidência do **TJRJ**:

- I – disponibilizar, à Corregedoria-Geral de Justiça do Rio de Janeiro, os recursos necessários para execução do objeto do Termo;
- II – elaborar acompanhamento estatístico para planejar, avaliar e implementar ações que garantam sustentabilidade do projeto.

São atribuições da **CGJRJ**:

- I – disponibilizar, sempre que solicitado, o cronograma de designação das audiências e os seus resultados;
- II – fiscalizar para que, durante a execução do projeto, sejam registradas as audiências realizadas, e as que foram frustradas, com as razões da frustração, que deverão constar obrigatoriamente no termo de audiência, para as devidas providências e correções;
- III – até o dia 1º de maio de 2013, dispor do cronograma de audiências para os próximos 180 (cento e oitenta) dias e, 30 (trinta) dias antes do encerramento desse prazo, dispor do cronograma de audiência para o período restante;
- IV – monitorar o cumprimento do disposto na Cláusula Primeira, parágrafos primeiro e segundo do presente Termo.

São atribuições do **MPRJ**, **DPGRJ** e **OAB-RJ** garantir a presença de Promotores de Justiça, Defensores Públicos e Advogados nas Comarcas, nas datas marcadas para a realização das audiências, em número compatível com o agendamento realizado, cabendo ao **CNMP** e **OAB-RJ** intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à execução do objeto.

4. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

A **Primeira etapa** consistirá na elaboração de cronograma de audiências para os próximos 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º/5/2013.

A **Segunda etapa** consistirá na elaboração de cronograma de audiências para todo o período de vigência do Termo de Cooperação – o qual está previsto para o dia 31/05/2014.

A **Última etapa** englobará o acompanhamento da execução dos objetivos do Termo de Cooperação, a consolidação dos dados coletados, bem como a revisão e/ou prorrogação do acordo.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá dispêndio financeiro por parte do Conselho Nacional de Justiça. Será atribuição da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro disponibilizar os recursos necessários para a execução do objeto do termo de cooperação.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não aplicável.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O termo de cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e perdurará até 31/05/2014, quando será avaliada a necessidade de sua prorrogação.

8. PREVISÃO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

Prazo estimado para conclusão das etapas	
Primeira etapa	20 dias
Segunda etapa	180 dias
Terceira etapa	Até 01/05/2014